



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 445/1993

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO
DOS DEPUTADOS ESTADUAIS,
DE ACORDO COM § 5º DA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
7, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a letra “b” do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, (Regimento Interno), resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

Art. 1º - É fixado o Subsídio e a Representação dos Senhores Deputados, de acordo com o § 5º do art. 51 da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 26 de junho de 1992, com vigência a partir de 1º de maio de 1993, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal, passando a ter os seguintes valores:

SubsídiosCr\$ 111.112.833,57

Representação..Cr\$ 77.998.958,60

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retragirão a 1º de maio de 1993.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 31 de maio de 1993.

FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE
ARTHUR SILVA - 1º VICE - PRESIDENTE
DOMINGOS PONTES - 2º VICE - PRESIDENTE
CID GOMES - 1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO
TOMÁS BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 1993.